



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1539A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1539A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Resolução nº 02/2026

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para a contratação de docentes em caráter temporário e emergencial, visando suprir a efetiva ausência dos profissionais em sala de aula, garantindo a continuidade da Proposta Político Pedagógica, e manutenção do ensino, e ainda:

Considerando o que prevê o artigo 205 da Constituição Federal que indica a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que no mesmo texto, indica-se o dever do Estado com a educação, sendo efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Considerando o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, que estabelece a obrigatoriedade no cumprimento mínimo dos dias letivos, sendo que educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada com a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, que educação infantil será organizada com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, ou seja, há de ser garantido o cumprimento dos dias letivos, sob responsabilidade do município.

Considerando o previsto no artigo 33 da Lei Complementar nº 184, de 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto e Quadro do Magistério Público Municipal de Fernando Prestes e institui o respectivo Plano de Carreira e Remuneração e dá providências correlatas, que prevê a possibilidade de contratação temporária de funções docentes para atender à necessidade temporária e inadiável de excepcional interesse público, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Considerando, portanto, a primazia na garantia da educação aos alunos da Rede Municipal de Ensino, como obrigatoriedade da administração municipal para garanti-la, bem como a manifestação favorável do Conselho Municipal de Educação, RESOLVE:

Art.1º - A Diretoria Municipal de Educação e Cultura

poderá abrir processo seletivo simplificado, mediante edital próprio, para a contratação em caráter temporário de docentes habilitados para as funções especificadas.

§1º - O processo seletivo a que se refere o caput deste artigo, não substituirá à atribuição prevista aos docentes titulares de cargo, bem como não substituirá a atribuição inicial ou no decorrer do ano letivo.

§2º - A abertura do processo seletivo a que se refere o caput deste artigo somente ocorrerá mediante a projeção das classes/aulas remanescente do processo de atribuição inicial ou no decorrer do ano letivo, esgotadas as possibilidades de chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2025.

Art.2º - O processo seletivo para a contratação de docentes em caráter temporário e emergencial, complementar ao Processo Seletivo em vigor, formará cadastro reserva para chamamento emergencial, podendo ser feito, portanto, de forma mais célere, e em caráter classificatório.

Parágrafo Único: A classificação dos candidatos será feita mediante a contagem de títulos e tempo de serviço, a serem apresentados e obtida mediante a apuração dos pontos, da seguinte forma:

AOS DOCENTES

I - Doutorado 5,0 (cinco) pontos - máximo um título;

II - Mestrado 3,0 (três) pontos - máximo um título;

III - Pós-Graduação (carga horária mínima de 360 horas) 2,0 (dois) pontos - máximo dois títulos;

IV - Tempo de serviço no magistério, sendo 0,005 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2025;

V - Tempo de serviço no magistério, no campo de atuação, sendo 0,001 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2025;

VI - Certificado de aprovação em concurso público em vigor no município, de provas e títulos para provimento de cargo público na área da educação -10 (dez) pontos;

VII - Certificado de extensão universitária e/ou formação continuada profissional, com carga horária de no mínimo 30 horas, com validade nos três últimos anos 0,5 (meio) ponto - máximo 3 certificados;

Art.3º - A abertura do cadastro reserva será para a seguintes função, sendo obrigatória no ato de inscrição, a apresentação dos documentos de habilitação, cópia e originais do certificado de conclusão do curso e correspondente histórico escolar:

I - Professor de Educação Básica II - para o componente curricular de Matemática - habilitação em Licenciatura Plena em Matemática, ou diploma de licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Matemática;

Parágrafo Único - poderá inscrever-se, em classificação específica, o aluno que tenha cumprido, no mínimo, 50% do curso de Licenciatura Plena, devidamente reconhecido, sendo que, somente para eventual atribuição de aulas em substituição, esgotadas todas as possibilidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1539A

Página 3 de 5

anteriores.

Art.4º- A respectiva inscrição, em ficha própria, e correspondente apresentação dos títulos e documento de identidade (RG ou CNH), deverá ser feita na sede da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Pedro Paulo di Foggi, nº09, nos dias 13,14,15,16 de outubro de 2026, horários 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

§1º - À Diretoria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de indeferir inscrições por irregularidades, inexistência e demais formalidades que possam ter preteridas pelo interessado.

§2º - A Diretoria Municipal de Educação e Cultura publicará a classificação final no dia 19/10/2026, dela cabendo ao candidato, recurso sem efeito suspensivo dirigido à referida Diretoria, no prazo de 2 dias úteis, que no mesmo prazo, manifestar-se-á.

§3º - O desempate será definido da seguinte forma:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;

b) maior tempo de serviço no Magistério;

c) maior número de dependentes (encargos de família);

d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Art.5º - A atribuição de aulas aos docentes e classificados por meio desta resolução, esgotadas as possibilidades do chamamento dos classificados no Processo Seletivo 02/2025 em vigência, ocorrerá nos termos do Decreto que regulamentará o processo de atribuição de aulas/classes para o ano de 2026 no Município com respectiva jornada correspondente à função em aulas/classes, com valor R\$ 25,65 a Hora Relógio trabalhada.

Art.6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Prestes/SP, 05 de outubro de 2026.

Assinado no original

Marisa Aparecida Rocha Remondini

RG nº 2**.518**

Diretora Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº.....

Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição da Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo em Caráter Emergencial para a função de Professor de Educação Básica II - Matemática, sob a presidência do primeiro:

I - Marisa Aparecida Rocha Remondini

II - Adriana Patrícia Rizzo Contrera

III - Maria José Fontanelli

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcel Sebastião Rocha

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. MARIEL SEBASTIÃO ROCHA, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, à Rua São Paulo nº 57, centro, no horário de expediente, no dia 09 de janeiro de 2026, às 08h00, em decorrência de sua aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 01/2025.

MOTORISTA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº01/2025

Data	Horário	Class	Nome do Candidato
09/10/2026	8h00	11º	SILVIO ANTONIO DOS SANTOS

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vagas existentes: 01 (uma) vaga

Local de Trabalho: Almoxarifado, Saúde, Transporte Escolar

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 07 de outubro de 2026.

Marcel Sebastião Rocha

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora de Educação e Cultura do município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Educação e Cultura, à Avenida Pedro Paulo di Foggi, nº 09, centro, no horário abaixo discriminado, em decorrência de sua aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 02/2025.

EDUCADOR/CAIDADOR INFANTIL EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº02/2025

Data	Horário	Class	Nome do Candidato
09/10/2026	8h30	11º	LETICIA DATIELE SANTANA PARRA JAMORRO
09/10/2026	8h30	12º	EMILY MAIARA GALIOTO
09/10/2026	8h30	13º	KARINA CRISTINA RAVAZI

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Tempo Determinado: 13/10/2026 à 18/12/2026.

Vagas existentes: 01 (uma) vaga

Local de Trabalho: "EMEI DERIK LUIZ BRENTAN"

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 07 de outubro de 2026.

MARISA APARECIDA ROCHA REMONDINI

Diretora Municipal de Educação e Cultura

Edital Emergencial nº 01/2026

O Departamento Municipal de Educação e Cultura de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1539A

Página 4 de 5

Fernando Prestes torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Emergencial nº 01/2026, para contratação temporária e emergencial de funções docentes, nos termos da Resolução nº 01/2025, a ser acompanhado por comissão específica, da seguinte forma:

DO PROCESSO SELETIVO

I - O processo seletivo simplificado, regulamentado por este Edital, será para a contratação em caráter temporário de Professores de Educação Básica II, e a classificação dos candidatos será feita mediante a contagem de títulos e tempo de serviço, a serem apresentados e obtida mediante a apuração dos pontos.

DAS FUNÇÕES E REQUISITOS PARA A CLASSIFICAÇÃO:

II - As inscrições serão feitas para as seguintes funções, com as respectivas habilitações e campos de atuação:

I - Professor de Educação Básica II - para o componente curricular de Matemática - habilitação em Licenciatura Plena em Matemática, ou diploma de licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Matemática;

DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

III - Serão considerados os seguintes títulos e tempo de serviço não concomitante para função docente:

- a)**- Doutorado 5,0 (cinco) pontos - máximo um título;
- b)**-Mestrado 3,0 (três) pontos - máximo um título;
- c)**- Pós-Graduação (carga horária mínima de 360 horas) 2,0 (dois) pontos - máximo dois títulos;
- d)** - Tempo de serviço no magistério, sendo 0,005 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2025;
- e)**- Tempo de serviço no magistério, no campo de atuação, sendo 0,001 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2025;
- f)**- Certificado de aprovação em concurso público em vigor no município de Fernando Prestes, de provas e títulos para provimento de cargo público na área da educação -10 (dez) pontos;
- g)** - Certificado de extensão universitária e/ou formação continuada profissional, com carga horária de no mínimo 30 horas, com validade nos três últimos anos 0,5 (meio) ponto - máximo 3 certificados;

IV - É vedada a contagem de tempo de serviço em outra função que não a pretendida pelo candidato no ato de sua inscrição;

V - É vedada a contagem de tempo de serviço que tenha sido utilizada para efeitos de concessão de aposentadoria no cargo, emprego ou função de docente, seja qual for o sistema/rede de ensino.

DAS INSCRIÇÕES

VII - São condições para a inscrição:

- 1 - Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- 2 - Ter idade de dezoito anos, completos até a data da convocação;

- 3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4 - Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;

5 - Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:

- 5.1 - Carteira de Identidade;
- 5.2 - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 5.4 - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 5.5 - Comprovante de habilitação para área pretendida.

5.6 - Certidão de nascimento dos filhos;

VIII - A abertura do cadastro reserva será feita mediante inscrição, sendo obrigatória no ato de inscrição, a apresentação dos documentos de habilitação, cópia e originais do certificado de conclusão do curso e correspondente histórico escolar:

IX - A respectiva inscrição, em ficha própria, e correspondente apresentação dos títulos e documento de identidade (RG ou CNH), deverá ser feita na sede da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Pedro Paulo di Foggi, nº09.

X - À Diretoria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de indeferir inscrições por irregularidades, inexistência e demais formalidades que possam ter preteridas pelo interessado.

XI - A Diretoria Municipal de Educação e Cultura publicará a classificação final no dia 19/10/2026, dela cabendo ao candidato, recurso sem efeito suspensivo dirigido à referida diretoria, no prazo de 2 dias úteis, que no mesmo prazo, manifestar-se-á.

XII - O desempate será definido da seguinte forma:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de serviço no Magistério;
- c) maior número de dependentes (encargos de família);
- d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

XIII - A designação de turmas aos classificados, esgotadas as possibilidades do chamamento dos classificados no Processo Seletivo 02/2025 e em vigência, ocorrerá com respectiva jornada correspondente à função em aulas/classes, com vencimentos correspondentes aos cargos.

XIV - A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://fernandoprestes.sp.gov.br/index> da Prefeitura do Município de Fernando Prestes.

XV - Às Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº.7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

XVI - Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1539A

Página 5 de 5

Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as funções, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

XVII- Não havendo candidatos com Deficiências/Necessidades Especiais para as vagas reservadas, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

XVIII- As Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

XIX- O candidato interessado em concorrer na condição de pessoa com deficiência/necessidade especial, deverá encaminhar até o último dia do período de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência. A entrega do laudo médico é OBRIGATÓRIA (documento original ou cópia autenticada)

XX- O candidato ao ser convocado para admissão na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal que emitirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da Lista Especial o candidato cuja deficiência assinalada na inscrição não seja constatada, todavia, o candidato será incluso na Lista Geral.

XXI- Após o candidato com Deficiência/Necessidade Especial ser contratado para o exercício da função pública, não poderá usar a sua deficiência como justificativa para a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

XXII- O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo.

XXIII- A homologação do Processo Seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal e publicada no endereço eletrônico <https://fernandoprestes.sp.gov.br>.

XXIV- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo que sejam publicadas no endereço eletrônico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Prestes, 08 de outubro de 2026.

Marisa Aparecida Rocha Remondini
Diretora Municipal de Educação e Cultura

.....